

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para manutenção em portas e janelas de vidro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ação visa a substituição de peças de ferragens nas janelas e portas de vidro da lanchonete, que apresentam desgaste pela ação do tempo, incluindo as molas das portas. Por se tratar de um serviço que exige mão de obra especializada, faz se necessário a contratação do serviço em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de material e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva em 08 (oito) portas e 02 (duas) janelas da lanchonete da Unidade de Praia, mediante visita prévia da contratada para reconhecimento do local e das peças a serem trocadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	SUBSTITUIÇÃO DO PUXADOR LATÃO ZAMAC CODIGO 1607 – COR PRETA	02
2	SUBSTITUIÇÃO DA DOBRADIÇA INFERIOR LATÃO ZAMAC CODIGO 1103 - COR PRETA	32
3	SUBSTITUIÇÃO DA DOBRADIÇA SUPERIOR LATÃO ZAMAC CODIGO 1101 - COR PRETA	32
4	SUBSTITUIÇÃO DO FACÃO LATÃO ZAMAC CODIGO 1209 - COR PRETA	32
5	SUBSTITUIÇÃO DA FECHADURA LATÃO ZAMAC CODIGO 1520 - COR PRETA	07
6	SUBSTITUIÇÃO DA CONTRA FECHADURA LATÃO ZAMAC CÓDIGO 1531 - COR PRETA	07
7	SUBSTITUIÇÃO DO TRINCO INFERIOR LATÃO ZAMAC CODIGO 1502 - COR PRETA	08
8	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE PARA VIDRO FIXO LATÃO ZAMAC CÓDIGO 1329 - COR PRETA	64

9	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DUPLO PARA VIDRO FIXO LATÃO ZAMAC CÓDIGO 1306 - COR PRETA	16
10	SUBSTITUIÇÃO DO BATENTE PARA PORTA DE ABRIR LATÃO ZAMAC CÓDIGO 1402 - COR PRETA	08
11	SUBSTITUIÇÃO DA MOLLA DE PORTA DE VIDRO	14
12	FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA	01



Fotos – porta e janela de vidro da lanchonete



Fotos – Ferragens desgastadas por oxidação

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados na Unidade Sesc - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, localizado na Rodovia ES-010, Km 35 - Santa Cruz, Aracruz - ES, 29199- 548.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve observar fielmente o presente Termo de Referência e executar o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.
- 6.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e hospedagem de seus colaboradores.
- 6.3. A Contratada é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, mão-de-obra, armazenamento e disponibilização de todas as ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e individual (EPI's) inerentes a execução dos serviços.
- 6.4. A Contratada deve comunicar formalmente à Contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.
- 6.5. A Contratada deve executar o objeto contratado em observância à legislação (municipal, estadual ou federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes da instituição, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.
- 6.6. Os equipamentos que necessitam do uso de energia elétrica para seu funcionamento deverão ser fornecidos compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da contratante.
- 6.7. Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo pp e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.
- 6.8. Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades.
- 6.9. Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.

- 6.10. Manter a área livre após execução dos serviços.
- 6.11. A Contratada deve se atentar para o prazo de execução e vigência do contrato, sendo de sua responsabilidade cumprir as datas de conclusão dos serviços.
- 6.12. A Contratada deve se responsabilizar pela reparação de todos os serviços incompletos, em atraso, com falhas, ou que estejam em desacordo com as normas e especificações previstas neste Termo de Referência;
- 6.13. Em caso de comprovada negligência ou não atendimento com a qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela Fiscalização do Sesc ES e a Contratada deverá assumir todo o ônus da sua reparação direta.
- 6.14. A Contratada assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, provenientes de suas atividades durante a execução dos serviços.
- 6.15. A Contratada deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.
- 7.2. Disponibilizar um colaborador do Sesc ES para acompanhar a execução dos serviços junto à Contratada.
- 7.3. Manifestar em até 5 (cinco) dias úteis sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de serviços e outras atividades desenvolvidas pela contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto.
- 7.4. Analisar e validar os relatórios técnicos, produtos e serviços prestados pela contratada e autorizar a ordem de pagamento.
- 7.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.
- 7.6. Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os equipamentos.
- 7.7. Garantir que nenhuma manutenção ou intervenção seja realizada por terceiros durante a vigência do contrato, sem conhecimento prévio e autorização da contratada.

- 7.8. Disponibilizar um local para que a Contratada realize o armazenamento de ferramentas e demais insumos.
- 7.9. A Contratante poderá intervir na forma de trabalho da Contratada quando esta não atender, ou divergir, do método de trabalho da contratante, propondo assim a forma de trabalho que achar mais adequada.
- 7.10. A Contratante se resguarda no direito de acompanhar a execução das atividades previstas e intervir caso seja identificado procedimento inadequado que possa causar danos aos equipamentos, infraestrutura, empregados e/ou usuários tendo ainda a contratada que corrigir ou reparar os danos de sua autoria e/ou responsabilidade às suas expensas.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A realização de visita técnica prévia a Unidade do Sesc para conhecimento dos locais, de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos, é FACULTATIVA.
- 8.2. A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio e disponibilidade da Contratante.
- 8.3. O contato para agendamento deverá ser realizado com Wagner de Souza Pereira pelo telefone (27)99904-3865 ou e-mail: vspereira@es.sesc.com.br.
- 8.4. Caso a visita não seja realizada, a Contratante entenderá que a Contratada tem conhecimento do local dos serviços, das dimensões corretas e não tem dúvida em relação ao desenvolvimento do escopo.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.
- 9.2. A execução do objeto da presente contratação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc ES.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.2.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

12. PAGAMENTOS

12.1. A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos serviços realizados conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

12.2. A emissão de nota fiscal somente será autorizada após validação dos serviços realizados.

12.2.1. Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.

12.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual ou da entrega do objeto em sua totalidade.

12.3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.3.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

12.3.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

12.3.3. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

12.3.4. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

12.3.5. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

12.3.6. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

12.3.7. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

12.3.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

12.3.9. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proponente deverá indicar no modelo de proposta, o valor unitário e total dos serviços a serem prestados, conforme objeto deste Termo de Referência.

13.2. O fornecedor deverá deixar claro na proposta que está de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

14. FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fiscal do contrato: Vagner de Souza Pereira.

Responsável pela elaboração: Vagner de Souza Pereira.